

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de PCDP.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º O SCDP atribui o perfil de ASSESSOR DE PROPONENTE a responsabilidade pela análise prévia das solicitações de viagem, em sua área de atuação, manifestando concordância ou discordância. Não vincula a decisão da autoridade aprovadora, que pode proceder à análise mesmo sem a manifestação do assessor, ou contrária à ela.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA  
1 de novembro de 2019

#### PORTARIA Nº 154/2019/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização referente ao Convênio nº 31/2019 (UNILA), celebrado com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), CNPJ 03.579.617/0001-00, que tem como objeto a cooperação para o atendimento do "Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBIC & PIBIT - Chamada Pública 01/2019 - Convênio 173/2019-FA"; em conformidade ao Processo Administrativo n.º 23422.011182/2019-83:

- I. FISCAL TITULAR DO CONVÊNIO: JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, Assistente em Administração, SIAPE 2232760.  
II. FISCAL AUXILIAR DO CONVÊNIO: CAROLINA BALBI UCHÔA BRASIL, Assistente em Administração, SIAPE 1378825.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da celebração do Convênio.

VAGNER MIYAMURA  
24 de outubro de 2019

## PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

### EDITAL Nº 7/2019/PRAE

O CHEFE DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE E ÀS MORADIAS DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO – AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 180/2019 de 10 de abril de 2019, nos termos da legislação vigente; Considerando os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999; Considerando o Decreto Nº 7234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; Considerando o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios; Considerando o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE/UNILA e Nº 07/2019/PRAE/UNILA e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria Nº 06/2019/PRAE/UNILA. Considerando o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que orienta que deva-se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil; resolve:

Tornar público o cancelamento de auxílios estudantis, dos discentes abaixo identificados por nome, em consequência da expiração do prazo máximo de recebimento de auxílio estudantil, que corresponde ao tempo mínimo de integralização do curso.

I- Da relação de discentes com auxílios cancelados

a. Os discentes estão identificados em lista (Anexo I), por nome, conforme orientações do Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

II- Do Recurso

- a. Será admitido recurso quanto ao cancelamento dos auxílios estudantis, o qual deverá conter a fundamentação pertinente e documentação comprobatória das causas do aproveitamento acadêmico insuficiente. Além disso, o aluno deverá preencher o campo que corresponde ao planejamento das disciplinas que faltam para a conclusão do curso.  
b. O recurso será admitido somente por meio da página <https://inscreva.unila.edu.br/> através do formulário de recurso: "Formulário de recurso ao cancelamento de auxílios estudantis por expiração do prazo de vigência – Edital Nº 07/2019/PRAE/UNILA".  
c. O estudante, ao realizar o recurso, deverá optar por solicitar a prorrogação por um ou dois semestres. No entanto, o prazo de prorrogação concedido será definido pela banca multiprofissional da Prae.  
d. O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia 25 de outubro de 2019, às 08:00 hs, até o dia 20 de novembro (quarta-feira) às 16:30 hs.  
e. Os recursos serão analisados por banca multiprofissional da Prae.  
f. O resultado final dos recursos será divulgado no site da Unila no dia 6 de dezembro de 2019, mediante edital.  
g. A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no recurso será realizado em 31/12/2019. Ou seja, não haverá pagamento em janeiro de 2020.

ANEXO I - Relação de alunos com auxílios cancelados por expiração de prazo de recebimento – EDITAL Nº 07/2019/PRAE/UNILA

	Número de matrícula		Número de Matrícula
1	2016101160012440	34	2016101000010290
2	2016101160019270	35	2016101070011900